

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 12

80.102	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	65.000
04.122.0012.0023.0002	ENCARGOS COM A LIQUIDACAO DE EMPRESAS PUBLICAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA F 3.3.90.39 0150000000001	65.000
TOTAL		65.000

T O T A L 216.616.700

*** **

DECRETO Nº 16.129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o art. 11 do Decreto nº 15.578, de 13 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 11.320, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, VI, IX e XXIX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma participação mais ampla e representativa das escolas da rede pública municipal de ensino em eventos científicos, artísticos, culturais e desportivos, de modo a respeitar as especificidades orçamentárias e o desempenho das equipes;

CONSIDERANDO que a alteração do artigo 11 do Decreto nº 15.578, de 13 de março de 2023, visa a permitir a participação de uma equipe por unidade escolar em cada evento, respeitando os limites orçamentários estabelecidos, e não o aumento do número de beneficiários;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 11 do Decreto nº 15.578, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Será selecionada uma equipe por unidade escolar, considerando a de maior desempenho ou pontuação, atendendo ao limite de beneficiários estipulado por evento/projeto, conforme art. 1º deste Decreto, limitado ao orçamento estipulado no art. 10."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de novembro de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

*** **

DECRETO Nº 16.133, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a decretação de intervenção administrativa parcial no Instituto Dr. José Frota (IJF), visando a regularização de suas atividades bem como a garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde e à proteção do interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO o contido nos artigos 196 da Constituição Federal e 297 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o dever do Município de Fortaleza de prestar os serviços públicos de saúde à população, nos termos do inciso VII do artigo 30 da Constituição Federal e inciso VIII do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, devendo, para tanto, assegurar que tais serviços sejam oferecidos com eficiência e continuidade, de modo a atender plenamente as necessidades da coletividade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990 atribui à gestão local do Sistema Único de Saúde (SUS) a responsabilidade de planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, o que impõe ao ente municipal a obrigação de intervir em situações que comprometam a adequada prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas emergenciais para assegurar a regularidade e a melhoria da gestão administrativa e operacional do Instituto Dr. José Frota (IJF), visando à proteção da saúde e da vida da população;

CONSIDERANDO que a supervisão administrativa sobre a Administração Indireta permite a intervenção em entidades públicas por motivo de interesse público, nos termos da alínea "I" do Parágrafo único do artigo 26 do Decreto-Lei nº 200/1967;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 13

DECRETA:

Art. 1º - Fica, na forma do Decreto-Lei nº 200/1967, decretada intervenção no Instituto Dr. José Frota (IJF), entidade integrante da Administração Indireta do Município de Fortaleza, com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Fica designado o **Secretário Municipal da Saúde** como interventor no Instituto Dr. José Frota (IJF), com poderes para adotar toda e qualquer tipo de medida jurídica necessária à regularização dos serviços prestados.

Parágrafo Único. Para os fins da intervenção prevista neste Decreto, o interventor terá a participação direta dos órgãos municipais: Procuradoria Geral do Município (PGM); Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) e Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Art. 3º - Durante o período da intervenção, o Superintendente e o Superintendente Adjunto do Instituto Dr. José Frota permanecerão no exercício de suas funções, devendo, entretanto, observar e cumprir as orientações e determinações estabelecidas pelo interventor designado neste Decreto.

Art. 4º - A intervenção a que se refere este Decreto terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, podendo, todavia, ser encerrada antes dessa data por disposição em sentido contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de novembro de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE PEDIDO E RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

CRENCIAMENTO Nº 011/2024.

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000773/2024

Nº PROCESSO: P349357/2024.

ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

OBJETO: Constitui o objeto deste credenciamento a prestação de serviços de arrecadação de receitas de competência do Município de Fortaleza, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, e demais especificações e quantitativos previstos na Instrução Normativa nº 01/2024 - SEFIN, de acordo com as especificações previstas neste Termo.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CCPL1 torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o BANCO DO BRASIL S.A apresentou Pedido de Esclarecimento, via SPU Externo nº P457331/2024, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 - SEFIN - SPU Nº P349357/2024, encaminhado a esta Comissão de Contratação Permanente de Licitações no dia 12 de novembro de 2024. A íntegra do Pedido de esclarecimento, bem como sua Resposta, encontra-se à disposição em anexo ao sistema Comprasfor (compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações adicionais através do e-mail: ccpl1.clfor@clfor.fortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85) 3452-3481. Fortaleza - CE, 19 de novembro de 2024. **Thayla Alves de Queiros Lira** - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 - CCPL 1.

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL - 3º CICLO

CRENCIAMENTO Nº 008/2024.

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000316/2024

Nº PROCESSO: P470157/2023.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto deste edital de credenciamento de estabelecimentos de saúde da iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, e/ou filantrópicos, interessados em oferecer serviços de saúde na área de reabilitação neuropsicomotora na forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, na modalidade ambulatorial, de acordo com as especificações previstas neste Edital.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 - CCPL 2 torna público, para conhecimento dos proponentes e demais interessados, o RESULTADO FINAL DO 3º CICLO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024, conforme segue:

Nº	PROPONENTE	ANÁLISE SMS	ANÁLISE CCPL-2	RESULTADO
01	CLÍNICA DINIZ LEITE LTDA - CIAR	HABILITADA - atendimento item 9.2 do Edital	HABILITADA - Em razão da observância dos itens 9.3 e 9.4 do Edital	HABILITADA

Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452-3483 | CCPL2. Fortaleza - CE, 19 de novembro de 2024. **José Laécio Cardoso Cajazeiras** - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 - CCPL 2.

*** **